



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO CM Nº 05/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ECOH TECH LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 909/2023**

**CONTRATO C.M. Nº 05/2023**

**TERMO ADITIVO Nº 05-03/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **ECOH TECH LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.291.328/0001-77, sediada Rua Domingos Simões, nº 345, Vila Suzana, São Paulo – SP, CEP: 05630-010, e-mail: contato@ecotech.com.br, neste ato representada por **HUGO DE OLIVEIRA MELO**, brasileiro, casado, titular do cargo de diretor comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.272.504-0 e do CPF (MF) nº 294.050.108-40, residente à Rua David Bem Gurion, nº 1077, Apto 11ª, Jd. Monte Kemel, São Paulo-SP, e-mail: hugo@ecohtech.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO CM Nº 05/2023**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 909/2023, Pregão Presencial nº 04/2023**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo do quantitativo dos Itens 1, 4 e 6 constantes na Cláusula 3.1 do Contrato CM Nº 05/2023, referente à contratação de empresa para fornecimento de solução de segurança eletrônica do prédio da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, compreendendo o fornecimento no formato de locação dos equipamentos, infraestrutura, softwares e mão de obra especializada para implantação, suporte técnico local e remoto, assim como a manutenção corretiva e preventiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital Pregão Presencial nº 04/2023, conforme segue:

| ITEM                                                                   | DESCRIÇÃO                                                    | MARCA / MODELO                                                                     | QTD. | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL   |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------|----------------------|
| 1                                                                      | Câmera Dome                                                  | MOTOROLA MTID022603<br>(2.8mm)                                                     | 09   | R\$ 137,19            | R\$ 1.234,71         |
| 4                                                                      | Câmera PTZ 1                                                 | HANWHA TECHWIN QNP-6320R                                                           | 03   | R\$ 2.078,60          | R\$ 6.235,80         |
| 6                                                                      | Rack Central +<br>Softwares,<br>equipamentos<br>e Acessórios | SOFTWARES, EQUIPAMENTOS<br>E ACESSÓRIOS;<br>SOFTWARE DE VMS DIGIFORT<br>ENTERPRISE | 1    | R\$ 6.737,00          | R\$ 6.737,00         |
| <b>VALOR MENSAL TOTAL DO ADITIVO.....</b>                              |                                                              |                                                                                    |      |                       | <b>R\$ 14.207,51</b> |
| <b>(quatorze mil, duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos)</b> |                                                              |                                                                                    |      |                       |                      |

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes, face à previsão expressa do §1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e da Cláusula 13.2 do Contrato em epígrafe, que obriga a empresa CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e ainda à vista das manifestações favoráveis ao acréscimo da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem acrescentar o contrato inicial em **8,72% (oito vírgula setenta e dois por cento)**, totalizando **21,24% (vinte e um vírgula vinte e quatro por cento)** sobre o contrato inicial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de entrega, instalação e implantação dos objetos será de até 60 (sessenta) dias úteis contados da assinatura deste Termo Aditivo; e a CONTRATANTE pagará pelos serviços mensais efetivamente prestados, após devidamente atestado pelo gestor do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O valor mensal passará de R\$ 190.621,13 (cento e noventa mil, seiscentos e vinte e um reais e treze centavos) para o **VALOR MENSAL de R\$ 204.828,64 (duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, até o fim da vigência do Contrato nº 05/2023,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

ou seja, de 09 de maio de 2025, conforme Termo Aditivo nº 05-02/2024, mantendo-se os valores individuais pactuados.

### **CLÁUSULA QUINTA**

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de acréscimo do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA**

Fica expressamente revogada a Cláusula Quarta do Termo Aditivo 05-02/2024 e inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e demais aditivos, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 23 de julho de 2024.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**ECLERSON PIO MIELO  
PRESIDENTE**

**HUGO DE OLIVEIRA MELO  
ECOH TECH LTDA**

### **TESTEMUNHAS:**

**DAVI REIS PROCACI GONÇALVES  
RG Nº 52.899.632-0**

**AGNALDO RODRIGUES LIMA  
RG Nº 53.075.495-2**